



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
CNPJ: 45.623.600/0001-44

OFICIO Nº 018 /2018

PINHALZINHO, 13 DE MARÇO DE 2018.

Senhor Presidente

A par dos meus sinceros cumprimentos venho através do presente, encaminhar a resposta ao Pedido de Informação nº 02/2018, referente a Cessão em comodato de imóvel público a particular

Segue em anexo como solicitado, o parecer técnico - jurídico fundamentado pelo Procurador Municipal Dr. Ivan Nunes de Oliveira.

Sendo só que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade, para reiterar nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Benedito Lauro de Lima

Prefeito Municipal

Exmo Sr.:

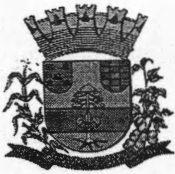
Jesuel Donizete Alpi

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pinhalzinho - SP

RECEBEMOS

em 14 / 03 / 2018

16:02
CÂMARA MUNICIPAL PINHALZINHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

PARECER JURÍDICO

Excelentíssimo Prefeito;

Trata-se de pedido de parecer jurídico encaminhado a esta Prefeitura pela Egrégia Câmara de Vereadores, acerca do projeto encaminhado em relação ao pedido formulado pela empresa Comercial B. L. Festo Ltda. - ME. em que solicita área pública localizada no Distrito Industrial II, com 2.012,57 m² para ampliação de suas edificações instaladas em área também cedida em comodato por esta Prefeitura por meio de Lei Municipal autorizadora n. 1.410/2013, propondo uma contrapartida consubstanciada na criação de vagas de emprego e na contratação direta de 20 à 40 empregados residentes no Município de Pinhalzinho, além de aproximadamente 50 empregados de forma indireta.

Insta esclarecer que esta Procuradoria já emitiu parecer no sentido de que, se cumpridos os requisitos estabelecidos pela legislação, é perfeitamente possível a cessão da área em comodato.

Cabe agora àquela Égria Casa Legislativa discutir, debater e votar acerca do projeto encaminhado pelo Chefe do Executivo verificando a sua compatibilidade com as Constituições Federal e Estadual e a legalidade face à Lei Orgânica e às leis federais, estaduais e municipais.

Sem mais a acrescentar, ratifico o posicionamento anterior.

Salvo melhor juízo, é o como parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

Pinhalzinho, 12 de março de 2018.

IVAN NUNES DE OLIVEIRA
Procurador do Município

Ivan Nunes de Oliveira
Procurador Municipal
OAB/SP 363.574